

02  
09  
16

Lei Complementar nº. 156, de 02 de setembro de 2016.

*“Altera a Lei Complementar n. 72, de 24 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 026, de 21 de dezembro de 2005, a qual dispõe sobre sistema tributário do Município de Ponta Porã e Institui o Código Tributário Municipal e dá outras providências”;*

**Autor: Poder Executivo**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O caput do artigo 427 da Lei Complementar n. 72/2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 427 – Da decisão de primeira instância, caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência da decisão.” (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições divergentes.

Ponta Porã, MS, 02 de setembro de 2016.

  
Ludimar Novais  
Prefeito Municipal

